



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 462 - de 17 de abril de 1959

Autoriza a permuta de dois meios terrenos do Município por um terreno de propriedade de Francisco Pereira.

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a permutar metade do terreno nº 1 e metade do nº 2, pertencentes ao Município, sitos a quadra nº 264, medindo, ambos, vinte e seis metros e quarenta centímetros de frente norte, sobre o alinhamento da rua José Garibaldi, por vinte e seis metros e quarenta centímetros de fundos, pelo terreno de nº 4, de propriedade de Francisco Pereira, sito a quadra nº 94, com vinte e seis metros e vinte centímetros de frente norte sobre o alinhamento da Av. Presidente Getúlio Vargas, por ser o mesmo necessário ao alargamento desta via pública.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 17 de abril de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário